

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 4.074, DE 2023

Cria o Roteiro Turístico Gastronômico Brasília – Goiânia na Região Perimetral da rodovia BR-060.

Autor: Deputado MÁRCIO CORREA

Relator: Deputado ULISSES GUIMARÃES

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que cria o Roteiro Turístico Gastronômico Brasília – Goiânia na Região Perimetral da rodovia BR-060, com os objetivos de: i) estimular o desenvolvimento turístico do Distrito Federal e dos municípios goianos de Abadiânia, Alexânia, Anápolis, Goiânia e Teresópolis; ii) promover a riqueza culinária e cultural dessas cidades; iii) contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável da região, estimulando a criação de novos empreendimentos e a expansão dos já existentes; iv) fortalecer a identidade regional.

Fica também estabelecido que o eixo central do Turístico Gastronômico Brasília – Goiânia corresponderá ao trajeto da rodovia BR-060.

A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos do Roteiro Turístico Gastronômico Brasília – Goiânia receberão o apoio dos programas oficiais destinados ao fortalecimento da regionalização do turismo, com recursos financeiros podendo ser oriundos do Poder Público, de parceiras público-privadas ou de outras formas de financiamento.

Justifica o ilustre Autor que a criação formal de um roteiro turístico possibilita a organização de atrativos, de serviços turísticos e resulta na consolidação dos produtos de uma determinada região. Em particular, o



trajeto Brasília-Goiânia atrai milhares de pessoas mensalmente, e pode ser consolidado como uma rota de lazer, especialmente com atrativos na área gastronômica, razão pela qual apresenta o presente projeto, com os objetivos de contribuir com o processo de fortalecimento do turismo na região e de impulsionar a economia local, valorizando as tradições culinárias da região.

A matéria foi distribuída às Comissões de Turismo e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

A proposição sob exame cria o Roteiro Turístico Gastronômico Brasília – Goiânia na Região Perimetral da rodovia BR-060, com o intuito de estimular o desenvolvimento turístico do Distrito Federal e dos municípios goianos de Abadiânia, Alexânia, Anápolis, Goiânia e Teresópolis, promover a riqueza culinária e cultural dessas cidades, fortalecendo sua identidade regional, e contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável da região, estimulando a criação de novos empreendimentos e a expansão dos já existentes.

De fato, a região em questão, o trajeto Brasília-Goiânia, tem-se consolidado como uma rota de lazer, especialmente com atrativos na área gastronômica, é também um eixo econômico consolidado, com expressivo crescimento nas últimas décadas e importante polo de atração de investimentos no segmento turístico.



A criação formal do roteiro possibilita a organização de atrativos, de serviços turísticos e resulta na consolidação dos produtos da região, também beneficiada por uma ótima infraestrutura de rodovias, belos vales e riachos, boa oferta de restaurantes de comidas típicas goianas, resorts, hotéis fazenda, cachoeiras, alambiques, parques, a base aérea em Anápolis e uma famosa unidade de outlet na região de Alexânia.

Assim, nos parece que a criação desta Rota terá impacto muito positivo para a toda a região, em especial para a consolidação deste entorno das duas metrópoles como um importante atrativo turístico nacional e internacional.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.074, de 2023.**

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado ULISSES GUIMARÃES
Relator

2024-6707

